

LEI Nº 5.997, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 054/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais), destinados a subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão, classificado e codificado sob números:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde	
Unidade Executora: Departamento de Saúde	
02.26.01 – 10.122.0519.2.519	
3.3.50.43.00 – (dotação 403 - vínculo detalhado 05.302.0001) Subvenções sociais.....	<u>R\$ 13.800.000,00</u>
Total.....	R\$ 13.800.000,00

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para atendimento da saúde da população, referentes aos procedimentos realizados junto ao CAPS e média e alta complexidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.998, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 088/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação de Próprio Público que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Armando Féccchio nº 1.750 - Residencial Monte Carlo, na cidade de Matão SP, passa a denominar-se “Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Ivete Avelino do Nascimento Moris”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placa de identificação no referido local em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.999, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

AUTORIA: Vereador José Aparecido Ferreira dos Santos
Autoriza a criação do Portal do Estudante e dá outras providências no município de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a criação do Portal do Estudante e dá outras providências no município de Matão.

Art. 2º - O Portal do Estudante se trata de uma plataforma, em formato de plataforma digital e aplicativo, voltada à população jovem matonense, onde serão disponibilizadas informações pertinentes, tais como a do seguinte rol exemplificativo:

- I** – Horário dos ônibus escolares;
- II** – Informações gerais a respeito de vestibulares e vestibulinhos;
- III** – Guia sobre atrações culturais;
- IV** – Vagas de estágio e jovem aprendiz.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo municipal a realizar convênio com os cursos de tecnologia de informação da Faculdade Tecnológica – FATEC Matão e curso de Informática da Escola Técnica Estadual Sylvio de Mattos Carvalho – ETEC Matão, para criação do portal através de plataforma digital e aplicativo.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 24 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.000, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

AUTORIA: Vereador Paulo Augusto Bernardi

Institui o Dia do Imigrante Italiano e cria o Diploma “Rei Umberto I”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Imigrante Italiano, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior passa a fazer parte do calendário oficial do município de Matão.

Art. 3º - Fica criado o Diploma Re Umberto I, a ser concedido anualmente a pessoas físicas ou jurídicas, com comprovado vínculo familiar com a Itália, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e ao fortalecimento dos laços culturais entre o Brasil e a Itália.

Parágrafo Primeiro – O diploma referido neste artigo poderá ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas não residentes ou com sede em Matão, desde que seja justificado e comprovado o vínculo com a cidade de Matão.

Parágrafo Segundo – A concessão da honraria não será computada no número de homenagens que o vereador tem direito, relativamente a títulos de cidadania, honra ao mérito e Medalha Prefeito Laert Mendes.

Parágrafo Terceiro – Cada vereador terá direito a uma indicação por cada ano da legislatura, podendo ser cumulado tal número.

Art. 4º - A entrega dos Diplomas Rei Umberto I ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Matão, em data próxima ao Dia do Imigrante Italiano, com a execução do Hino Nacional Italiano e demais protocolos pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.704, DE 18 DE ABRIL DE 2.024.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Fiscalização de Boas Práticas Animais durante as festas de rodeio e similares no Município de Matão e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº5.683 de 30 de novembro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Fiscalização de Boas Práticas Animais, que será constituída por 5 (cinco) membros, a saber:

I - um veterinário, especializado em animais de grande porte, preferencialmente servidor público:

Iara Imamura Borba

II - um representante da Comissão de Defesa e Proteção Animal -da 82ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

Estela Barrios Trench

III - um representante da ONG Amigos da Mulekada:

Andrea Masuchelli Chimenti

IV - um representante da ONG Amor sem Raça:

Maria Solange Sola

V - um representante da empresa organizadora do rodeio ou do evento no qual sejam utilizados animais.

Celso Takashi Itoyama

Parágrafo Primeiro: Os membros da Comissão poderão ser substituídos mediante simples requerimento da entidade que o indicou, endereçado ao Prefeito Municipal;

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão poderão se valer de profissionais, especialmente médicos veterinários para auxiliá-los nos trabalhos, como orientador técnico.

Parágrafo Terceiro: Cada entidade poderá indicar um membro suplente, que será convocado nas ausências temporárias do titular.

Parágrafo Quarto: A Comissão elegerá, dentre os membros indicados nos incisos I, II, III e IV de uma composição, um secretário que se incumbirá de convocar reuniões e lavrar as atas das atividades da Comissão, cuja cópia deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e consulta.

Parágrafo Quinto: O mandato dos membros indicados nos incisos I, II, III e IV, será permanente, substituído na forma prevista no parágrafo primeiro do art. 2º da Lei nº5.683/2022; o mandato do membro indicado na forma do inciso V perdurará desde 15 dias antes do início do evento até a lavratura da ata/relatório final dos trabalhos, no encerramento do evento.

Art. 2º- A Comissão deverá se reunir em até 15 dias antes do início de qualquer evento que contenha animais, de modo especial festas de rodeio, passando a exercer papel fiscalizador antes e durante a realização do evento.

Art. 3º - Findo o evento, a Comissão elaborará relatório pormenorizado de todas as eventuais ocorrências, se o caso comunicando às respectivas autoridades.

Art. 4º- O exercício do trabalho dos membros da Comissão não será remunerado por qualquer meio, sendo considerando como relevante serviço público.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 18 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.705, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Constitui o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Matão, cumprindo os preceitos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e os artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e dos artigos 54 e 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP, **RESOLVE:**

I – Designar os membros responsáveis pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Matão, a saber:

- Moacir José Bertaci – Controlador Geral do Município
- Carlos Roberto Gaspar – Analista de Controle Interno

II – O Sistema de Controle Interno deverá exercer as funções descritas no art. 36, da Lei Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022.

III – Para o desempenho de suas atribuições, os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno terão livre acesso para averiguação e fiscalização de todos os documentos em tramitação na Prefeitura, bem como, poderão solicitar a qualquer tempo, documentos e informações dos atos inerentes a todos os Departamentos e Órgãos Municipais.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 14.609, de 08 de fevereiro de 2021.

Palácio da Independência, aos 18 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.707, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera a composição do Conselho da Cidade no Município de Matão e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão, em especial nos termos do § 2º do artigo 74, da Lei Municipal nº 3.800, de 05 de outubro de 2006, **ALTERA** a composição do Conselho da Cidade – CONCIMA, instituído pela Portaria nº 15.601, de 10 de janeiro de 2024, para fazer constar os seguintes membros representantes do **Setor Público**:

I - Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeia-se Gregório Luiz Anaconi, em substituição a Simone Cristiane Coutinho.

II - Na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nomeia-se Carlos José Faglioni em substituição a Júlio Alberto Rodrigues Marques.

III - Na Área de Patrimônio da Prefeitura, nomeia-se Marcelino Mancini em substituição a Sylvia Maria Bastia Mendes.

IV - Permanecem em pleno vigor os demais membros relacionados na Portaria nº 15.601, de 10 de janeiro de 2024, devendo ser alterados apenas os membros destacados acima.

V- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 23 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.708, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Matão e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que em seu Art. 13, inciso III, alínea "c", trata da operacionalização da implantação da Rede de Atenção Psicossocial com a instituição do Grupo Condutor Municipal a fim de implementar a Rede de Atenção Psicossocial, contratualizando os pontos de atenção à saúde;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Matão, que dispõe em seu Art. 246, sobre a competência do Sistema Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS) no Município de Matão.

Art. 2º - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS) tem por finalidade atuar como espaço de formulação de políticas públicas para atenção em saúde mental, pactuação, avaliação e controle das ações de prevenção, promoção e assistência a saúde mental no âmbito do município.

Art. 3º - São atribuição do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS):

I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde Mental de acordo com a Portaria GM nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 e demais normas pertinentes;

II - Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações de saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e pela Política Nacional de Saúde Mental;

III - Planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados na área de saúde mental;

IV - Promover a integração da Rede de Atenção Psicossocial aos demais níveis de atenção através da modelagem da rede e contratualização dos Pontos de Atenção;

V - Criar se necessário Grupo de Trabalho Temático nas áreas de: informação, promoção e prevenção; gestão e regulação; educação permanente; reabilitação psicossocial e reinserção social;

VI - Contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços da saúde prestados à população do Município;

VII - São atribuições gerais do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS): planejar, organizar, monitorar e avaliar de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária a RAPS.

Art. 4º - Compõem o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS), representantes das seguintes Unidades:

- Aurélio Grosso, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

- Graciele Pinheiro de Moraes Justiniano, representante do Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS AD);

- João Luiz Cecchetto, representante do Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS AD), Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Saúde Infantil (CENTRINHO);

- Lucines Cristiane Palka de Lázari, representante do Núcleo de Prevenção a Violência (NPV);

- Maria das Graças da Silva Mattos, representante do Hospital Carlos Fernando Malzoni;

- Maria Emília Fortunato Moraes Panegossi, representante do Centro de Saúde Infantil (CENTRINHO);

- Maria Paula Robles Angelini Cunha, representante do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II);

- Mariana Rita Goy Magnabosco Zucchini, representante do Ambulatório de Saúde Mental;

- Marinês Mendonça da Silva, representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

- Mario César Mariano, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Natalia Ferrari Vedroni, representante do Hospital Carlos Fernando Malzoni;
- Orivaldo Ademir Reguin, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Pamela Bernardes Rosa, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Renata Bezerra dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Vanessa Saraiva Carvalho Graziosi, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viviane da Rocha Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os membros do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS), serão indicados considerando para tanto o conhecimento teórico, habilidade e atitude do profissional em saúde mental, álcool e outras drogas e por indicação consensual de seus membros.

Art. 6º - O mandato dos membros está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer o desligamento dos membros a qualquer tempo, ocasião em que a unidade ou órgão pertinente a vacância indicará novo membro.

Art. 7º - A participação dos representantes dos serviços poderá ser de até 02 anos, ao final deverá ser promovida a renovação de pelo menos 60% dos representantes.

Art. 8º - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCMRAPS), deverá eleger um Coordenador e um Secretário para o biênio do mandato.

Art. 9º - Toda votação será por maioria simples.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 25 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos dos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2023 e nº 04/2023, em conformidade com o art. 33 e seguintes Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023, torna público o resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos que segue:

CLASS	NOME	CARGO	RESULTADO
2º	LILIAN ALEIXO DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FAVORÁVEL
1º	GIOVANA LUIZ TREVISOLLI	ASSISTENTE SOCIAL	FAVORÁVEL
2º	LUCILENE DE PAULA FREITAS	PROFESSOR I	FAVORÁVEL

Palácio da Independência, aos 22 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, **utilizando-se da lista de classificação do Concurso Público – Edital nº 004/2023**, convoca os candidatos habilitados para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada à Rua Oreste Bozelli nº 1165, Centro, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, para manifestar interesse em sua admissão.

A presente convocação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**, atendendo aos princípios da conveniência e oportunidade, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme especificado abaixo:

I – Em virtude da desistência do 1º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04º	ANA PAULA CIANCIOSA DOS REIS	43.295.805-8	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

II – Em virtude da desistência do 3º classificado:

05º	VANIA TAVARES RODRIGUES DE OLIVEIRA	34.082.500-5	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO
-----	-------------------------------------	--------------	--

III – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02º	GABRIEL PIVETA REGATORI MIZANI	49.601.715-9	PROFESSOR III – ARTES MUSICAIS – TEMPORÁRIO

III – Em virtude da desistência do 1º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02º	BEATRIZ RODRIGUES KAVAHARA	41.374.625-2	PROFESSOR III – GINASTICA GERAL

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 5º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
06ª	MAURICIO RICARDO BONJOVANI FILHO	39.561.463-6	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II– Em virtude da desistência do 5º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
07ª	MATEUS VISCAIO AMOROSO	30.624.945-5	PINTOR

III– Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
31ª	ALEXANDRE JOSE GONÇALVES	48.608.366-4	PSICÓLOGO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 4º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
06º	MILENA SOUSA CAMPOS	52.541.160-4	ASSISTENTE SOCIAL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 1º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02º	ALESSANDRO LEONELLO RIBEIRO	53.379.423-7	PROFESSOR III - MATEMATICA

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

Notificação

Nos termos do artigo 23 e 24 da Lei 4118/2010 que institui o Código de Obras, e, conforme esgotado a tentativa de entrega da Notificação 647/2023 de 11/10/2023 pelos Correios, fica o proprietário do imóvel Situado na Rua Constantino Bastia n.º 249, cadastrado na Prefeitura sob n.º ID Físico 757, notificado a partir de 11/10/2023 com prazo de 30 dias a tomar as medidas cabíveis para a regularização do projeto conforme prevê a lei 4118/2010.

Notificação

Nos termos do artigo 50 e 156-II da Lei 4118/2010 que institui o Código de Obras, e, conforme esgotado a tentativa de entrega da Notificação 46/2024 de 20/03/2024 pelos Correios, fica o proprietário do imóvel Situado na Av. Vicente João Bernardo n.º 216 cadastrado na Prefeitura sob n.º ID Físico 1175, notificado a partir de 20/03/2024 com prazo de 30 dias a tomar as medidas cabíveis para a regularização do projeto conforme prevê a lei 4118/2010.

Notificação

Nos termos do artigo 50 e 156-II da Lei 4118/2010 que institui o Código de Obras, e, conforme esgotado a tentativa de entrega da Notificação 109/2024 de 01/04/2024 pelos Correios, fica o proprietário do imóvel Situado na Av. Siqueira Campos 939, esquina com Cesário Mota, Centro cadastrado na Prefeitura sob n.º ID Físico 4359, notificado a partir de 01/04/2024 com prazo de 30 dias a tomar as medidas cabíveis para a regularização do projeto conforme prevê a lei 4118/2010